

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019
PROCESSO Nº 23163.004220.2019-63**

O Instituto Federal Sul-rio-grandense, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, na cidade de Pelotas/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.729.992/0001-46, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento Ernesto Monteiro Perez, nomeado pela Portaria nº 1.734 de 03 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 04 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 001.589.000-73, portador da Carteira de Identidade nº 1073533191, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Diário Oficial da União de 16/01/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de carimbos, borracha e tinta para carimbo, a serem usados pela Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia sul-rio-grandense, especificados nos itens 01 à 21 do Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Sobral Chaves e Carimbos Ltda - EPP
CNPJ: 01.088.055/0001-68 I.E.: 28.295.665-4
Rua: 26 de Agosto, 216 - Centro CEP: 79002-081
Campo Grande – MS Fone/ Fax: (67) 3253-0701
E-mail: sobralcompras@hotmail.com

INST.FED.SUL R.GRANDENSE

26/2019 SRP

Por esta proposta, esta empresa licitante declara inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, da Lei 8.666/1993, e as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2019 SRP - UASG 158126

Item	Quant.	Descrição	UN	Marca	Unitário	Total
1	295	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 1,40 cm x 3,80 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UN	Nykon	R\$ 8,40	R\$ 2.478,00

2	318	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 1,80 cm x 4,70 cm, parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UN	Nykon	R\$ 9,00	R\$ 2.862,00
3	205	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 2,30 cm x 5,90 cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolímero.	UN	Nykon	R\$ 12,00	R\$ 2.460,00
4	80	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, quadrangular, retrátil com mola, medindo 4,70 cm x 4,70 cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolímero.	UN	Nykon	R\$ 21,90	R\$ 1.752,00
5	85	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,00 cm x 6,90 cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolímero.	UN	Nykon	R\$ 20,50	R\$ 1.742,50
6	48	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 3,70 cm x 7,60 cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolímero.	UN	Nykon	R\$ 18,70	R\$ 897,60
7	50	Carimbo automático, corpo em acrílico, base em resina, retangular, retrátil com mola, medindo 4,00 cm x 6,00 cm, parte descritiva a ser confeccionada com fotopolímero.	UN	Nykon	R\$ 15,00	R\$ 750,00
8	41	Carimbo em metal, cabo plástico, base em metal niquelado, medindo 5,7 cm x 3,80 cm, numerador seqüencial automático, retangular, auto-entintado, com mola, de 06 algarismos.	UN	Nykon	R\$ 92,55	R\$ 3.794,55
9	21	Datador, manual, impressão alfanumérica com 06 dígitos, chapa metálica, medindo até 30 cm ² , parte descritiva a ser confeccionada em fotopolímero.	UN	Nykon	R\$ 21,00	R\$ 441,00
10	21	Carimbo confeccionado em fotopolímero, com base em madeira, formato redondo, medindo de 2,0 cm até 5,0 cm de diâmetro.	UN	Nykon	R\$ 3,90	R\$ 81,90
11	104	Borracha medindo 1,40 cm x 3,80 cm, para carimbo automático.	UN	Nykon	R\$ 3,00	R\$ 312,00
12	49	Borracha medindo 1,80 cm x 4,70 cm, para carimbo automático.	UN	Nykon	R\$ 2,30	R\$ 112,70
13	45	Borracha medindo 2,30 cm x 5,90 cm para carimbo automático.	UN	Nykon	R\$ 2,25	R\$ 101,25
14	35	Borracha medindo 4,70 cm x 4,70 cm, para carimbo automático.	UN	Nykon	R\$ 2,25	R\$ 78,75
15	32	Borracha medindo 3,00 cm x 6,90 cm, para carimbo automático.	UN	Nykon	R\$ 2,50	R\$ 80,00
16	32	Borracha medindo 3,70 cm x 7,60 cm para carimbo automático.	UN	Nykon	R\$ 2,50	R\$ 80,00
17	32	Borracha medindo 4,00 cm x 6,00 cm, para carimbo automático.	UN	Nykon	R\$ 2,50	R\$ 80,00

18	42	Tinta para carimbo automático, à base de óleo, cor preta, tubo de 30 ml.	UN	Radex	R\$ 3,00	R\$ 126,00
19	26	Tinta para carimbo automático, à base de óleo, cor vermelha, tubo de 30 ml.	UN	Radex	R\$ 3,00	R\$ 780,00
					Total	R\$ 18.308,25

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.2 O Instituto Federal Sul-rio-grandense define o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES conforme segue:

GERENCIADOR	UG
Reitoria do Instituto Federal Sul-rio-grandense	158126
PARTICIPANTES	UG
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Bagé	151879
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Camaquã	151878
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Gravataí	155143
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Lajeado	155144
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Passo Fundo	158338
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Sapucaia do Sul	158339
Instituto Federal Sul-rio-grandense Câmpus Venâncio Aires	151964
3 Regimento de Cavalaria de Guardas	160388

3.3 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços em seus quantitativos:

Quantitativos

Itens	Reitoria		Câmpus			3º Regimento de CavGuardas			Quantidade Total	
	Bagé	Camaquã	Gravataí	Lajeado	Passo Fundo	Sapucaia do Sul	Venâncio Aires			
01	150	30	20	6	40	14	15	20	295	
02	150	15	20	6	40	2	50	15	20	318
03	100	10	20	40	3	5	10	20	205	
04	50	5	10	3	2	2	10	80		
05	50	2	10	3	10	10	85			
06	20	2	10	3	3	3	10	48		
07	20	2	10	3	2	3	3	10	50	
08	20	2	5	1	1	2	2	10	41	
09	5	2	5	2	2	2	5	21		
10	5	2	5	2	2	2	5	21		
11	20	20	10	14	10	10	10	20	104	
12	5	5	5	4	10	10	10	49		
13	5	5	5	5	10	5	10	45		
14	5	5	5	5	10	10	35			
15	5	2	5	10	10	32				
16	5	2	5	10	10	32				

17	5	2	5		10	10	32
18	5	5	5	5	2	20	42
19	5	5	5		1	10	26
20	5	5	5		2	2	19
21	3	3	3		2	2	13

3.4 Endereço dos participantes:

Reitoria / Câmpus

Instituto Federal Sul-rio-grandense
Reitoria

Endereço

Rua Gonçalves Chaves, nº 3218
Centro
Pelotas/RS
96015-560

Instituto Federal Sul-rio-grandense
Câmpus Bagé

Av. Leonel de Moura Brizola, 2501
Bairro Pedra Branca
Bagé/RS
96418-400

Instituto Federal Sul-rio-grandense
Câmpus Camaquã

Rua Ana Gonçalves da Silva, 901
Bairro Olaria
Camaquã/RS
96180-000

Instituto Federal Sul-rio-grandense
Câmpus Gravataí

Rua Men de Sá, 800
Bairro Bonsucesso
Gravataí/RS
94135-300

Instituto Federal Sul-rio-grandense
Câmpus Lajeado

Rua João Goulart, nº 2150
Bairro Olarias
Lajeado/RS
95900-000

Instituto Federal Sul-rio-grandense
Câmpus Passo Fundo

Estrada Perimetral Leste, 150
Passo Fundo/RS
99064-440

Instituto Federal Sul-rio-grandense
Câmpus Santana do Livramento

Rua Paul Harris, 410
Centro
Santana do Livramento/RS
97574-360

Instituto Federal Sul-rio-grandense
Câmpus Sapucaia do Sul

Av. Copacabana, 100
Bairro Piratini
Sapucaia do Sul/RS
93216-120

Instituto Federal Sul-rio-grandense
Câmpus Venâncio Aires

Av. das Indústrias, 1865
Bairro Universitário
Venâncio Aires/RS
95800-000

3º REGIMENTO DE CAVALARIA DE
GUARDAS

Av. Salvador França nº 201
Partenon
Porto Alegre/RS
90690-000

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame

licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto

registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site <http://www.ifsul.edu.br/2019>.

Pelotas, 04 de Fevereiro de 2020



Ernesto Monteiro Perez
Diretor de Planejamento do Instituto Federal Sul-
rio-grandense

CICERO PRADO SOBRAL
SOCIO/PROPREITARIO
CPF: 231.077.401-44
SOBRAL CHAVES E CARIMBOS